



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLS.: 6744  
PROC.: 190952/18  
RUB.: 7



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-CSL/SINFRA

PROCESSO Nº 0190952/2018 – CSL/SINFRA

CONCORRÊNCIA Nº 025/2020-CSL/SINFRA

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, e do Decreto Estadual nº 30.669, de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 08.892.295/000160, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, por intermédio de sua Comissão Setorial de Licitação – CSL, neste ato representado por seu Presidente em exercício o Sr. **ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM**, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando a **CONCORRÊNCIA Nº 025/2020 – CSL/SINFRA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 26 de fevereiro de 2021, indica como vencedores as empresas: **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, classificada em 1º lugar; a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI** classificada em 2º lugar e, em terceiro, a empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, e a respectiva homologação conforme despacho do Processo nº 190984/2018 – SINFRA.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.068.259/0001-20, localizada na Estrada da Raposa, nº 23, Loja 01, Bairro Verde Mar, Raposa, São Luís – Maranhão, representada pelo Glabson de Jesus Pereira, R.G. Nº: 000043854395-5, CPF Nº: 951.742.813-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, no Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e nas demais legislações aplicáveis ao presente procedimento. A empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 15.110.791/0001-80, localizada na Rua Trinta, Casa 30, Bairro Vinhais, CEP: 65.071-200, São Luís - Maranhão, representada pelo Sr. Rubemar Coimbra Alves Neto, portador do RG: 141236224444 SSP/MA e o CPF: nº 032.516.093-78 e conseguinte a empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 69.388.361/0001-53, localizada na Estrada do Sítio Grande, nº 1000, loja 11, Sítio Grande, Paço do Lumiar/MA, representada pelo Sr. Flávio Henrique Silva Campos, portador do RG: 000112526099-5 SSP/MA e o CPF: 977.285.868-15, o registro da referida empresa tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 32.548-A,



FLS.: 6775  
PROC.: 190952/18  
RUB.: 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

de 19 de dezembro de 2016, no Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e nas demais legislações aplicáveis ao presente procedimento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE TUTOIA, NO ESTADO DO MARANHÃO, para atender as demandas do(s) Órgão(s) Participante(s), especificado no Projeto Básico, Anexo I, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 025/2020 – CSL/SINFRA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 0190952/2018 – CSL/SINFRA.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo XIII do presente Edital de Licitação, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, por força do Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, alterados pelo Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no Anexo XIII da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**



FLS.: 6776  
PROC.: 190952/18  
RUB.: 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27, § 4º, do Decreto Estadual nº 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, na forma do art. 28 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

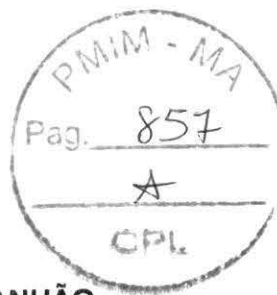
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, devendo ser registrados em respeito à ordem prevista no referido Decreto Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



FLS.: 6777  
PROC.: 190952/18  
RUB.: 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 025/2020 – CSL/SINFRA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2026, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, com o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, com o Decreto Estadual nº 32.548-A, de 19 de dezembro de 2016, com o Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, com o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2026, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com a Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, bem como com as demais legislações aplicáveis ao presente procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



FLS.: 6778  
PROC.: 190952/18  
RUB.: 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), 22 de julho de 2021.

*Glabson de Jesus Pereira*  
GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP  
Glabson de Jesus Pereira

*Rubemar Coimbra Alves Neto*  
ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS  
EIRELI  
Rubemar Coimbra Alves Neto

*Flávio Henrique Silva Campos*  
QUALITECH ENGENHARIA LTDA  
Flávio Henrique Silva Campos

*Atnos de Carvalho de Melo e Alvim*  
ATNOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM  
Presidente em exercício da CSL/SINFRA